

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA -- A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0183/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0183/2001 DE 17/04/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DO NÚMERO DO TELEFONE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

*Lei nº 13.199/2001 de 30/10/2001*

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
03/11/2010 16:19:31

00000017634-66



ARQUIVADO EM

*01/11/2001*

*[Signature]*  
Maria Isabel Lopes Corrêa  
Chefe de Seção Técnica - Substituto  
CÂMARA DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01 do proc.

Nº 183 de 01

Adalina Ciccha - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: *Liderança do PTB*  
*7 ABR 2001*  
*mafe*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0183/2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município nos locais que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

Art. 1º - Ficam os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, obrigados a manter afixado, em local visível, o telefone da Ouvidoria Geral do Município, criada pelo Decreto nº 40.248/01.

Parágrafo único - A obrigação de que trata o "caput", estende-se às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2001.

**CELSO JATENE**

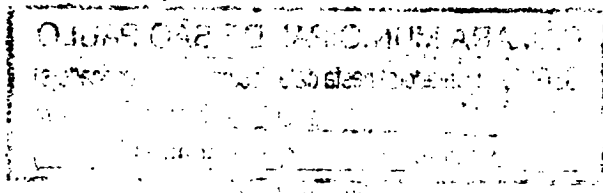
Vereador

Líder do PTB

maf/aps

Seção de Publicação  
17 ABR 2001  
17:55

*Seriedade Sempre*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 2 e folha de informação sob nº  
3 19/04/10 a 60

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Celso Jatene*  
*Liderança do PTB*

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município, em locais visíveis, nos Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, estendendo-se às concessionárias e permissionárias dos serviços públicos municipais.

O objetivo desta proposição é colocar ao alcance dos usuários destes serviços, acesso mais fácil e rápido, à recém criada ouvidoria, que visa, entre outros pontos, a recepção e posterior solução dos problemas enfrentados pelos cidadãos.

Acredito na sensibilidade de meus pares para contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes; desta forma, conto com seu apoio para a aprovação desta proposição.

maf/aps

*Seriedade Sempre*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 03 .....

do processo nº ..... 183 ..... de 19 01 ..... 24 / ... 04 ... / 01 ..... (a) ..... Adelinea ..... *AD* .....

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:

Em 24-04-01

**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

A Com. de Const. e Justiça

25 / 4 / 01

BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
em 25/4/01 a 13:42.

**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.1.

Ao Nobre Vereador Lairindo  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 9 de 5 de 2007

[Assinatura]  
Presidente

Encaminhe-se, em 9 de 5 de 2007

[Assinatura]  
Presidente da CCJ

AOB. GERAL  
[illegible]

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09 .....

Em 25 de 5 de 07 .....

(a) ..... [Assinatura] .....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo



16 - PAR  
16-0361/2001

folha n.º 04 do proc.  
n.º 183 de 01  
O funcionário

*Municipal de São Paulo*  
FABIO DE CASTRO PAUL  
Oficial Legislativo

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 0183/01

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município nos locais que especifica".

De acordo com o art. 1º, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão manter afixado, em local visível, o nº do telefone da Ouvidoria Geral do Município.

Como vemos, a presente proposta tem o objetivo de dar publicidade ao nº do telefone da Ouvidoria Geral do Município criada recentemente pela Sra. Prefeita, portanto, já existente, não impondo a obrigação de criar o serviço.

Desta forma, sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices, estando amparada nos artigos 13, inciso I, 37, "caput" e 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensa a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22.5.01

*Américo*  
RELATOR

*[Handwritten signatures and initials]*

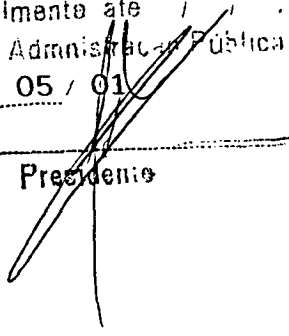
À Douta Comissão de  
Administração Pública  
Em, 25 / 5 / 01

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de  
Administração Pública  
Em 25/05/01 as 18:35 h.

  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Ào nobre Vereador Celso Cardoso  
para relatar Regimentalmente até  
Sala da Comissão de Administração Pública  
30 / 05 / 01

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue juntado em anexo a proposta, rubricado sob  
folha nº # 05 #  
06/06/01  
Hélio Hideki Takahashi  
Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM

06/06/01

Folha nº #05 # do

Processo 183/01

Hélio Hideki Tashiro

Reg. 11123

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0440/2001,

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Celso Jatene visa a dispor sobre a obrigatoriedade de afixação do número de telefone da Ouvidoria Geral do Município, em local visível, em todas as repartições públicas municipais, da administração direta e indireta.

Além da publicidade e seu caráter informativo, há o atendimento ao usuário e aos cidadãos com o intuito de dar maior celeridade às suas reclamações e denúncias, quando não encontram no serviço público a urbanidade e o respeito que devem primar por todos aqueles que tratam da "res" pública.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/01.

Presidente

Relator

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 07/06/01

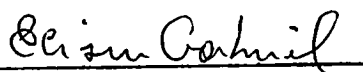
  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 08/06/01 às 14 h.

  
Elaine Gonçalves Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador Milton Lente  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 10 de 06 de 2001

  
Presidente

SEGUE        juntado       , nesta data  
documento        e papel de informação  
fabricado        sob folha n.º 06  
Em 18/09/01

  
ISABE        SHIRO  
Ot. Assin. Vereador III



Folha n.º 06 de pros.  
183 de 1001  
o funcionário *Isabel*

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM

21/9/01 Celso

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-1004/2001  
PARCER

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa obrigar os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, a manter afixado, em local visível, o telefone da Ouvidoria Geral do Município, criada pelo Decreto nº 40.248/01.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/09/01

Presidente - *Celso Jatene*  
*Milton Leite*

Relator

*Dr. Sp*  
*Albis*  
*Francisco*

*[Signature]*

*Viviani*  
*Fernandez*

*[Signature]*

*Augusto Campos*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 22/04/2001  
pagina 58 coluna 02  
Conferido: *for*

Publicação de Matéria de  
Divulgação Pelas Comissões:  
Folhas (fs. 04/25/06)  
publicados no DOM de 22/09/01  
pagina(s) 62, coluna 22  
conforme art. 82 § 1º, do RI.  
Conferido: *for*

À Leg. 3  
Em, 02/10/01

Marta Pimentel Pinheiro Ravenna  
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

02/10/01

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO  
Assistente Técnico de Direção IV

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

09.10.01

*for*  
JOSE CRISTINO SOLUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09.10.01

*for*  
ZUZI ASSATO  
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE *for* juntado *for*, nesta data  
documento *for* e papel de informação  
número do *for* sob folha *for* n.º 04/11

Em 01/10/01

ROSARI CURVAL DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnico



|               |            |          |
|---------------|------------|----------|
| Folha N.º     | 07         | do proc. |
| N.º           | 183        | de 01    |
| O funcionário | ZUZ ASSATO |          |

ZUZ ASSATO

Assessor da Câmara Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.º 0615/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 183/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município nos locais que especifica, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0615/2001

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 183/01). (Ver. Celso Jatene). Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município nos locais que especifica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, obrigados a manter afixado, em local visível, o telefone da Ouvidoria Geral do Município, criada pelo Decreto nº 40.248/01. Parágrafo único – A obrigação de que trata o “caput”, estende-se às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais. Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ..... ZUZI ASSATO ..... Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, KATHYA RAFAELLES DE SOUZA ..... Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” a conferi. São Paulo, 09 de outubro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTO, Visto, ..... Sônia Maria Verzella ..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/za



|             |     |          |
|-------------|-----|----------|
| Folha No    | 09  | do proc. |
| No          | 183 | de 01    |
| funcionário |     |          |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13199 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município nos locais que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, obrigados a manter afixado, em local visível, o telefone da Ouvidoria Geral do Município, criada pelo Decreto nº 40.248/01.

Parágrafo único – A obrigação de que trata o “caput”, estende-se às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de outubro de 2001.

O Presidente

JCSS/za



|               |                    |          |
|---------------|--------------------|----------|
| Folha No      | 10                 | do proc. |
| Nº            | 183                | de 01    |
| O funcionário | <i>[Signature]</i> |          |

ZUZI ASSATO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 615, de 17/10/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 183/01, de autoria do Vereador Celso Jatene. (Inc.I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBIDO  
SGM/ATL

22/10/01

*Eliene C. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

183

de 20

01

31/10/01

(a)

ROSARI CLAY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

## LEI N° 13.199, 30 DE OUTUBRO DE 2001

(Projeto de Lei n° 183/01, do Vereador Celso Jatene - PTB)

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da  
afixação do número do telefone da Ouvi-  
doria Geral do Município nos locais que  
específica, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, obrigados a manter afixado, em local visível, o telefone da Ouvidoria Geral do Município, criada pelo Decreto n° 40.248/01.

Parágrafo único - A obrigação de que trata o "caput", estende-se às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais.

Art. 2° - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2001, 448° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de novembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 31, 10, 2001

pagina 01, coluna 01/02

Conferido:

Ao  
DT.94  
Sra. Chefe,  
Para arquivar.  
Em, 31.10.2001.

*Jose Cristino*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

|                                                                          |                            |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                            |
| Proc. encerrado c/                                                       | <u>11 (onze)</u> fls.      |
| Arquivo em                                                               | <u>01- novembro - 2001</u> |
| O Func.º                                                                 | <u>②</u>                   |

LINA ANGÉLICA MARIA GUANAYRE  
Documentalista - 05 112

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....